



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPREVSAPP

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2021, às 9:00h, foi realizada na sede do sindicato dos Professores – SINTE/SPP, situado a rua Manoel Henrique, São Paulo do Potengi/RN, a 3ª reunião ordinária do conselho fiscal em conjunto com o Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, estavam presentes os conselheiros fiscais: Lana Godeiro Jales e Ozias Lélis (titulares) e ainda Michelle Luna (suplente). Do Conselho Deliberativo participaram a Sra. Alexandra Belizário Fernandes e Joana D'arc de Lima (titulares) e ainda, Laerta Luciene Cassimiro de Araújo e Eliane Aparecida Batista Ferreira (suplentes), também contamos com a presença física dos servidores do IPREVSAPP, Genilson Oliveira (Diretor-Presidente) e Paulo Araújo (Gerente Administrativo e Financeiro), além da presença virtual do Sr. Adriano Ferreira, da Assessoria Jurídica e do Sr. Patrick Leite e da Sra. Amanda Maia, da assessoria de Investimentos.

A presidente do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo verificaram o quórum regimentar e em seguida cumprimentaram a todos conselheiros presentes dando boas-vindas, prosseguindo passou o expediente do dia providenciando da convocação da reunião que ocorre, bem como informa previamente a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA I:

- Apresentação por parte da Assessoria Jurídica do IPREVSAPP sobre o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 856/2014 e reorganiza do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi;

O representante da CIPREV, assessoria jurídica e contábil do IPREVSAPP, Adriano Ferreira, participou remotamente da reunião para prestar explicações aos conselheiros sobre o projeto de Lei que ora tramitava na Câmara Municipal, que tratava sobre a alteração de dispositivos na Lei 856/2014 (a de criação do Instituto de Previdência) e da reorganização do RPPS municipal, projeto este, que gerou muitas dúvidas não só nos conselheiros como também nos servidores municipais.

h - Ozias Lélis
Michelle Luna



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

O Sr. Adriano, no uso da palavra e explicou que essa alteração de dispositivo na Lei do IPREVSAPP se trata das alíquotas mínimas de contribuição previdenciária, que através da emenda constitucional 103/2019, obriga os estados e municípios que possuem déficit financeiro a adotar alíquota mínima de contribuição de 14% para servidores municipais. Como a contribuição patronal não pode ser inferior à do servidor, também ficou fixado em Lei a contribuição patronal de 14%. Os conselheiros então questionaram o porquê de a Prefeitura Municipal pagar o mesmo percentual dos servidores, visto que, seria injusto o pequeno (servidores), pagar a mesma taxa de contribuição da Prefeitura. O Sr. Adriano, pediu novamente a palavra e explicou que para sanar a obrigatoriedade da Lei, esse percentual de contribuição patronal (pago pela prefeitura municipal) teria que ser estes 14%, devido ao estudo atuarial ainda não estar concluído, ficando difícil mesurar ou propor uma alíquota maior da parte patronal. Mas garantiu que assim que o estudo atuarial estiver concluído, e por ventura apresentar alíquota superior aos 14%, que provavelmente será, será solicitado a alteração, além de ser acrescido a taxa suplementar, que desde a criação da previdência sempre ficou embutida no valor do patronal pago. Lana Godeiro, questionou ao Sr. Adriano sobre quando o estudo atuarial estaria concluído. Com a palavra, Adriano Ferreira, afirmou que o estudo de 2021 já estava sendo realizado, como também o de 2020 que não foi entregue pela gestão anterior, estando este em atraso, se comprometendo a entregar no mais tardar na semana que vem, onde também ressaltou que se o estudo tivesse sido concluído e entregue a nova gestão assim que ocorreu a transição, a alíquota do patronal poderia ter sido diferente no ato da apresentação de alteração da Lei. Sobre a reorganização do RPPS, Adriano falou que os benefícios como salário maternidade, auxílio doença, auxílio reclusão e salário família, com a EC 103/2019, saíram do rol de benefícios concedidos pelos Regimes Próprios e passou a ser regido pelas Prefeituras, então o servidor não perde nenhum direito, apenas, deixará de receber pelo RPPS, possibilitando assim, até uma folga financeira ao Instituto, visto que, esses benefícios oneravam muito a folha mensal de pagamento. Os conselheiros sugeriram apresentar ao Prefeito Municipal o plano de amortização que também consta na Emenda Constitucional 103/2019, afim de mostrar a importância de sua implantação, que provavelmente começará a valer a partir de janeiro/2022.

Adriano Ferreira *Lana Godeiro*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

O Sr. Adriano pediu novamente a palavra, na qual agradeceu o espaço que ora o cederam na reunião para falar sobre a importância desta Lei que está em tramitação na Câmara Municipal e se colocou à disposição para que sempre que os conselheiros desejarem, basta apenas solicitar que ele estará presente. Os conselheiros agradeceram a presença do Sr. Adriano Ferreira, na qual afirmaram que não restava nenhuma dúvida sobre a questão da aplicabilidade desta Lei e que viam e concordam que era constitucional e inadiável de acontecer.

ORDEM DO DIA II:

- Apresentação por parte da Assessoria de Investimentos do IPREVSAPP, sobre os investimentos dos recursos presentes nas contas do Instituto;

O Sr. Patrick Leite e a Sra. Amanda Maia, consultores de investimentos do IPREVSAPP e funcionários da empresa LEMA Consultoria em Investimentos, esta, que presta assessoria ao instituto de Previdência, participaram da reunião remotamente para apresentar aos conselheiros o mapa de recursos investidos e as carteiras de investimentos que o IPREVSAPP possui. Na oportunidade, Patrick Leite apresentou de o site (<https://lemaef.com.br/>) onde nele é possível visualizar de forma detalhada todas as carteiras de investimentos, os valores alocados em cada carteira e rentabilidade de cada uma, mais lembrou que esse site, existe a aba restrita para o RPPS, onde é possível visualizar tudo isto falado por ele. Ainda em sua fala, Patrick trouxe para os conselheiros a possibilidade do RPPS, investir em fundos de investimentos no Exterior, que apresentam uma melhor rentabilidade acumulada em 2021. Os conselheiros indagaram o porque ainda não tinha investido nesse fundo. O Sr. Patrick Leite informou que para que isso aconteça, o Comitê de Investimentos do Instituto tem que estar formado e também que os Conselhos estejam cientes e aprovelem esse tipo de investimento. A Presidente do Conselho Fiscal, Lana Godeiro, verificou com os demais conselheiros se todos concordavam com esse tipo de investimento, de pronto, os membros do conselho se mostraram favoráveis ao investimento, pois demonstra que o Instituto poderá ter uma melhor rentabilidade dos seus recursos. Patrick Leite, concluiu sua apresentação e não havendo mais nenhuma dúvida por parte dos conselheiros,

Supremo *h.* *o. l. u.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

encerrou sua fala agradecendo o espaço e se colocou a disposição para futuras reuniões. A presidente do conselho fiscal, Lana Godeiro, em nome de todos os conselheiros agradeceu a presença e explanação realizada por Patrick e Amanda.

Finalizando a reunião, foi sugerido para próxima semana uma conversa com os Vereadores na Câmara Municipal para apresentar a Emenda Constitucional 103/2019 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei das alíquotas e algumas alterações de benefícios que eram no pagos pelo RPPS, assim como sensibilizar os parlamentares para a aprovação do projeto que é suma importância para o futuro do Regime Própria de Previdência do nosso município. A próxima reunião do conselho ficou agendada para o mês de outubro, com o dia ainda a ser definido, e que assim que for confirmada, haverá a convocação no grupo do conselho.

Eu, Lana Maria Tavares Godeiro Jales, presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e posta a aprovação em pleno deste colegiado.

São Paulo do Potengi-RN, 22 de setembro de 2021.

CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO:

CONSELHEIROS TITULARES

1. Lana Maria Tavares Godeiro Jales Lana Godeiro Jales
2. Ozias Lelis Dantas Ozias Lelis Dantas

CONSELHEIRA SUPLENTE

1. Michele Francisca Josefa de Oliveira Luna Michele Francisca Josefa de O. Luna